



## LEI Nº 1.956/2005

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com Governo do Estado de Minas Gerais visando a edificação de prédios públicos e dá outras providências**

**O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Estado de Minas Gerais, por meio das unidades administrativas competentes, convênio de cooperação mútua para construção de prédios públicos destinados a sede do Fórum, sede da Promotoria de Justiça, Cadeia Pública, sede da APAC e espaço destinado a detenção, reeducação e internação de menores infratores.

**Art. 2º** - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a desapropriar, adquirir, desmembrar, urbanizar e doar ao Estado de Minas Gerais as áreas de terrenos apropriadas às edificações.

**Art. 3º** - A doação de que trata o artigo anterior será efetivada por meio de escritura pública, com especificação do fim a que se destina, pena de reversão em caso de não cumprimento dos objetivos no prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** - Em nenhuma hipótese será permitido o parcelamento da área doada ou sua destinação para outro propósito.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 30 de dezembro de 2005.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal